



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Suporte Administrativo
MinC/SAFCC/GAB/SAFCC/CSA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Cultura.

Nome da autoridade competente: Roberta Cristina Martins.

Número do CPF: ***.876.257-**.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR nº 1404, de 31 de janeiro de 2023, Portaria MinC nº 898, de 6 de julho de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420028 - Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420028 - Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo.

Número do CPF: ***.606.404-**.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Identificação do ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 08 de fevereiro de 2019, em Diário Oficial da União, edição: 28-A/seção: 2 – Extra, página 1.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Projeto: Agentes de Cultura Digital: formando adolescentes como multiplicadores e promotores de cultura e direitos humanos no ambiente digital.

Realização de pesquisa aplicada e de pesquisa-ação para desenvolvimento de uma formação de agentes de cultura digital para e com adolescentes, com foco na promoção da cultura e dos direitos humanos no ambiente digital e ênfase no protagonismo juvenil e na proteção de crianças e adolescentes, especialmente no enfrentamento da violência sexual, por meio de diagnóstico participativo, ações formativas e desenvolvimento de protótipos de inovação tecnológica, fortalecendo intersetorialmente políticas públicas de cultura, educação e direitos humanos.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à unidade descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED, quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial e disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

- 4.2. **Unidade Descentralizada**
- I - elaborar e apresentar o plano de trabalho;
 - II - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
 - III - apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
 - IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 - V - aprovar as alterações no TED;
 - VI - encaminhar à unidade descentralizadora: relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e relatório final de cumprimento do objeto;
 - VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 - VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 - IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora;
 - X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até cinco dias úteis antes da data final para empenho estabelecida pelo Poder Executivo federal, ressalvado o disposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 - XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
 - XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura;
 - XIII - devolver à Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no § 6º do art. 16 do Decreto nº 10.426, de 2020;
 - XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
 - XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

5. **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. **VALOR DO TED:**

R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

7. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

42101.20ZF.0001.0000 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Despesas Diversas.

8. **BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. **DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostilamento ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada, conforme art. 15 do Decreto nº 10.426/2020.

10. **DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Na hipótese de descumprimento do prazo, a Unidade Descentralizadora estabelecerá o prazo adicional de trinta dias para a apresentação do relatório.

Na hipótese de descumprimento do prazo adicional, a Unidade Descentralizadora:

I – registrará, no Transferegov.br, a omissão da Unidade Descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e

II – solicitará à Unidade Descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário.

Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure imediatamente tomada de contas especial para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário.

11. **DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

11.1. **Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. **Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. **SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União.

13.

PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14.	ASSINATURAS		
		PELA UNIDADE DESCENTRALIZADORA (assinado eletronicamente) ROBERTA CRISTINA MARTINS Secretária de Articulação Federativa e Comitês de Cultura Ministério da Cultura	PELA UNIDADE DESCENTRALIZADA (assinado eletronicamente) JOSÉ DANIEL DINIZ MELO Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
		 Documento assinado eletronicamente por Roberta Cristina Martins, Secretária dos Comitês de Cultura, em 21/09/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.	
		 Documento assinado eletronicamente por José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo, em 28/09/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.	
		 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3098723 e o código CRC 5989BC5A.	



Ministério da Cultura
Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura
Gabinete da Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura
Coordenação de Suporte Administrativo

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.
Nome da autoridade competente:	Roberta Cristina Martins.
Número do CPF:	***.876.257-**.
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	420028 - Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	420028 - Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.
Nome da autoridade competente:	José Daniel Diniz Melo.
Número do CPF:	***.606.404-**.
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.	

3. OBJETO:
Projeto: Agentes de Cultura Digital: formando adolescentes como multiplicadores e promotores de cultura e direitos humanos no ambiente digital.
Realização de pesquisa aplicada e de pesquisa-ação para desenvolvimento de uma formação de agentes de cultura digital para e com adolescentes, com foco na promoção da cultura e dos direitos humanos no ambiente digital e ênfase no protagonismo juvenil e na proteção de crianças e adolescentes, especialmente no enfrentamento da violência sexual, por meio de diagnóstico participativo, ações formativas e desenvolvimento de protótipos de inovação tecnológica, fortalecendo intersetorialmente políticas públicas de cultura, educação e direitos humanos.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
Meta 1: Diagnóstico participativo e pesquisa sobre cultura digital, direitos humanos e proteção de crianças e adolescentes
- Etapa 1 - Constituição da equipe e Levantamento Técnico-Científico: Atividades iniciais de seleção e contratação da equipe de pesquisadores e bolsistas de IC, seguidas pelo levantamento de marcos teóricos e normativos sobre cultura digital e proteção de crianças e adolescentes; - Etapa 2 - Diagnóstico participativo e coleta de dados: Execução da pesquisa de campo (pesquisa-ação) para coleta de dados quantitativos e qualitativos sobre práticas e riscos digitais diretamente com o público-alvo; - Etapa 3 - Análise, Sistematização e Elaboração de relatório diagnóstico: Análise dos dados coletados, sistematização de experiências exitosas em cidadania digital e redação do relatório técnico-científico final (Produto da Meta 1).
Meta 2: Desenvolvimento da formação e inovação
Etapa 1 - Elaboração do Projeto Pedagógico e Produção de Materiais Didáticos: Desenvolvimento dos conteúdos programáticos dos eixos I a V. Inclui a produção de guias e materiais de apoio para a formação de agentes de cultura digital.
Meta 3: Implementação e pesquisa-ação em território
- Etapa 1 - Mobilização, Divulgação e Seleção de Participantes: Ações intersetoriais para divulgação da pesquisa-ação e do curso, incluindo o processo de seleção e matrícula de 110 adolescentes para atuarem como pesquisadores e multiplicadores; - Etapa 2 - Oferta e Execução de Componentes Curriculares e Tutorial Especializada: Implementação dos módulos de formação, com acompanhamento de tutoria e suporte de informática para o desenvolvimento das competências de cultura digital e direitos humanos; - Etapa 3 - Concessão de Bolsas de Pesquisa e Produção de Conteúdos Digitais: Pagamento de bolsas de pesquisa aplicada para os 110 adolescentes e supervisão da produção de conteúdos voltados à promoção de direitos e enfrentamento da violência sexual no ambiente digital.

Meta 4: Mentoria especializada e evento de inovação

Etapa 1 - Mentoria Técnica e Capacitação para Inovação: Realização de mentoria técnica intensiva com 4 especialistas para refinamento dos protótipos de inovação tecnológica e capacitação dos adolescentes em técnicas de comunicação (pitch) para apresentação de soluções;

Etapa 2 - Execução do Demo Day e Validação Tecnológica: Organização logística e execução do evento público online para apresentação das soluções digitais desenvolvidas, com suporte de infraestrutura digital e emissão de certificação técnica de inovação.

Meta 5: Sistematização e avaliação final

Etapa 1 - Sistematização de Resultados, Avaliação e Relatório Final: Avaliação qualitativa e quantitativa dos resultados da pesquisa aplicada, produção de orientações metodológicas para replicação da iniciativa e impressão do relatório técnico final.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

A expansão das tecnologias digitais transformou profundamente as formas de sociabilidade, participação social e cultural, acesso à informação, produção simbólica e exercício da cidadania por crianças, adolescentes e jovens brasileiros. O ambiente digital consolidou-se como espaço típico para a circulação de conhecimento, expressões culturais, construção de identidades, participação política e mobilização social, ampliando oportunidades para o exercício dos direitos culturais e para o protagonismo juvenil. Ao mesmo tempo, esse contexto também evidencia desafios significativos relacionados à desinformação, aos discursos de ódio, às desigualdades de acesso, às violações de direitos humanos e às múltiplas formas de violência praticadas ou potencializadas por meios digitais, incluindo a violência sexual online contra crianças e adolescentes.

Nesse cenário, tornou-se fundamental efetivar estratégias educativas e culturais que fortaleçam a cidadania digital, a participação social, o protagonismo juvenil, a produção cultural e a promoção dos direitos humanos no ambiente digital. A formação de Agentes de Cultura Digital, construída para e com adolescentes, fundamenta-se nos princípios da pesquisa aplicada e da pesquisa-ação, possibilitando que os participantes atuem como protagonistas da transformação social, multiplicadores de conhecimento e produtores de conteúdos culturais e educativos comprometidos com a diversidade cultural, a inclusão digital, a democracia e a proteção integral de crianças e adolescentes.

A proposta encontra respaldo na trajetória institucional do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBJUV/UFRN), que possui reconhecida experiência na produção de conhecimento, formação de profissionais, assessoramento a políticas públicas e desenvolvimento de pesquisas aplicadas voltadas à promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Entre as iniciativas recentemente desenvolvidas pelo OBJUV destaca-se o projeto “Diagnóstico da Violência Sexual Online - Crianças e Adolescentes”, executado em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que produziu evidências, análises e recomendações voltadas à compreensão das dinâmicas da violência sexual em ambientes digitais e à construção de estratégias de prevenção, proteção e enfrentamento.

Destaca-se, complementarmente, a coordenação do processo de revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, instrumento orientador das políticas públicas brasileiras voltadas à prevenção, proteção, responsabilização e mobilização social no enfrentamento dessa grave violação de direitos. Entre os princípios e diretrizes em discussão no processo de revisão do Plano encontra-se o fortalecimento de ações educativas, comunicacionais e culturais voltadas à promoção de ambientes digitais seguros, à participação de crianças e adolescentes na formulação de estratégias de proteção e ao desenvolvimento de iniciativas inovadoras de educação digital e cidadania, elementos diretamente contemplados na presente proposta.

Além da experiência acumulada na agenda de enfrentamento às violências, o OBJUV/UFRN possui histórico de atuação em projetos de pesquisa, extensão e formação relacionados às juventudes, à comunicação, à participação social, aos direitos humanos, à educação midiática e à produção cultural. Desse modo, reúne competências técnicas e acadêmicas que favorecem a implementação de ações integradas entre cultura, educação, comunicação e proteção social. Essa experiência acumulada confere robustez metodológica à proposta e amplia seu potencial de inovação, replicabilidade e impacto social.

Ressalta-se ainda a convergência institucional entre o Ministério da Cultura (MinC) e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O MinC tem se consolidado como parceiro fundamental nessa agenda intersetorial, conforme evidenciado por sua participação ativa nos debates nacionais sobre o tema, incluindo a presença e contribuição no III Congresso Brasileiro de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes realizado em maio de 2026. Tal alinhamento reforça que as políticas culturais são indissociáveis da garantia de direitos e da proteção social, conferindo ao presente projeto uma dimensão de política pública integrada e sintonizada com as prioridades do Governo Federal.

A iniciativa busca responder diretamente as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, especialmente no que se refere à democratização do acesso aos bens e serviços culturais, ao fortalecimento da participação social na vida cultural do país, à valorização da diversidade cultural brasileira, à ampliação das oportunidades de formação cultural e ao incentivo às novas linguagens e expressões culturais mediadas por tecnologias digitais. Ao estimular adolescentes a produzirem conteúdos culturais no ambiente digital, narrativas audiovisuais, campanhas e ações de mobilização social e juvenil, o projeto contribui para o fortalecimento dos direitos culturais e para a ampliação das formas de participação das juventudes na vida cultural brasileira. Nesse contexto, a proposta contribui diretamente para os objetivos da Ação Orçamentária 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, ao fomentar a formação cultural de adolescentes, incentivar a produção cultural digital juvenil, promover a democratização do acesso às tecnologias digitais, valorizar a diversidade cultural e fortalecer práticas de participação cidadã mediadas por tecnologias. O projeto articula cultura, educação, comunicação e direitos humanos em uma perspectiva de promoção da cidadania digital e de fortalecimento das capacidades criativas e transformadoras das juventudes brasileiras.

A proposta contará ainda com a parceria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por meio do Centro de Tecnologia e Cultura Luzia de França (CTC Luzia de França), equipamento de referência na promoção da cultura, da educação, da comunicação e tecnologias voltadas ao desenvolvimento social. A experiência acumulada pelo IFRN na oferta de ações educacionais de ensino, pesquisa e extensão para adolescentes contribuirá para o desenvolvimento dos percursos formativos teóricos e práticos para esse público. A articulação entre UFRN, por meio do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBJUV), e o IFRN, por meio do Centro de Tecnologia e Cultura Luzia de França, possibilitará a integração de competências acadêmicas, tecnológicas, culturais e comunitárias, ampliando o alcance da iniciativa e fortalecendo a formação de adolescentes como agentes de cultura digital, promotores de cultura e dos direitos humanos e multiplicadores de práticas de participação cidadã no ambiente digital.

Por fim, a proposta apresenta abrangência nacional, elevado potencial de replicabilidade e significativa capacidade de geração de evidências, metodologias e produtos educacionais que poderão subsidiar políticas públicas de cultura, educação, direitos humanos, proteção integral de crianças e adolescentes e participação juvenil, contribuindo para a construção de ambientes digitais mais seguros, inclusivos, democráticos e culturalmente diversos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()	Sim
(x)	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x)	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(x)	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x)	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)	Sim
()	Não

O pagamento será destinado à cobertura dos custos operacionais necessários à execução do objeto, a serem discriminados pela unidade descentralizada, incluindo, conforme aplicável, despesas de gestão administrativa e financeira, apoio contábil, gestão de pessoal, serviços administrativos e demais custos da fundação de apoio diretamente relacionados à execução do projeto, no valor total de R\$ 91.983,47.

Esta valor representa aproximadamente 17,36% do valor global de R\$ 530.000,00, permanecendo abaixo do limite ordinário de 20% previsto no art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426/2020. Contudo, o valor precisa ser acompanhado da discriminação dos custos que o compõem.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO E PESQUISA SOBRE CULTURA DIGITAL, DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	1	R\$ 180.090,91	R\$ 180.090,91	30/09/2026	31/08/2027
PRODUTO	Etapa 1 - Constituição da equipe e Levantamento Técnico-Científico: Atividades iniciais de seleção e contratação da equipe de pesquisadores e bolsistas de IC, seguidas pelo levantamento de marcos teóricos e normativos sobre cultura digital e proteção de crianças e adolescentes; Etapa 2 - Diagnóstico participativo e coleta de dados: Execução da pesquisa de campo (pesquisa-ação) para coleta de dados quantitativos e qualitativos sobre práticas e riscos digitais diretamente com o público-alvo; Etapa 3 - Análise, Sistematização e Elaboração de relatório diagnóstico: Análise dos dados coletados, sistematização de experiências exitosas em cidadania digital e redação do relatório técnico-científico final (Produto da Meta 1).	UNIDADE	Etapa 1: 1 Etapa 2: 1 Etapa 3: 1	Etapa 1: R\$ 51.090,91 Etapa 2: R\$ 108.000,00 Etapa 3: R\$ 21.000,00	Etapa 1: R\$ 51.090,91 Etapa 2: R\$ 108.000,00 Etapa 3: R\$ 21.000,00	Etapa 1: 30/09/2026 Etapa 2: 01/11/2026 Etapa 3: 01/06/2027	Etapa 1: 31/10/2026 Etapa 2: 31/05/2027 Etapa 3: 31/08/2027
META 2	DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO E INOVAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	30/09/2026	31/08/2027
PRODUTO	Etapa 1 - Elaboração do Projeto Pedagógico e Produção de Materiais Didáticos: Desenvolvimento dos conteúdos programáticos dos eixos I a V. Inclui a produção de guias e materiais de apoio para a formação de agentes de cultura digital.	UNIDADE	1	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00	30/09/2026	31/08/2027
META 3	IMPLEMENTAÇÃO E PESQUISA-AÇÃO EM TERRITÓRIO	UNIDADE	1	R\$ 191.100,00	R\$ 191.100,00	01/11/2026	31/08/2027
PRODUTO	Etapa 1 - Mobilização, Divulgação e Seleção de Participantes: Ações intersetoriais para divulgação da pesquisa-ação e do curso, incluindo o processo de seleção e matrícula de 110 adolescentes para atuarem como pesquisadores e multiplicadores; Etapa 2 - Oferta e Execução de Componentes Curriculares e Tutorial Especializada: Implementação dos módulos de formação, com acompanhamento de tutoria e suporte de informática para o desenvolvimento das competências de cultura digital e direitos humanos; Etapa 3 - Concessão de Bolsas de Pesquisa e Produção de Conteúdos Digitais: Pagamento de bolsas de pesquisa aplicada para os 110 adolescentes e supervisão da produção de conteúdos voltados à promoção de direitos e enfrentamento da violência sexual no ambiente digital.	UNIDADE	Etapa 1: 1 Etapa 2: 1 Etapa 3: 1	Etapa 1: R\$ 15.300,00 Etapa 2: R\$ 21.800,00 Etapa 3: R\$ 154.000,00	Etapa 1: R\$ 15.300,00 Etapa 2: R\$ 21.800,00 Etapa 3: R\$ 154.000,00	Etapa 1: 01/11/2026 Etapa 2: 01/03/2027 Etapa 3: 01/04/2027	Etapa 1: 31/01/2027 Etapa 2: 31/08/2027 Etapa 3: 31/05/2027
META 4	MENTORIA ESPECIALIZADA E EVENTO DE INOVAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 48.646,53	R\$ 48.646,53	01/02/2027	31/07/2027
PRODUTO	Etapa 1 - Mentoria Técnica e Capacitação para Inovação: Realização de mentoria técnica intensiva com 4 especialistas para refinamento dos protótipos de inovação tecnológica e capacitação dos adolescentes em técnicas de comunicação (pitch) para apresentação de soluções; Etapa 2 - Execução do Demo Day e Validação Tecnológica: Organização logística e execução do evento público online para apresentação das soluções digitais desenvolvidas, com suporte de infraestrutura digital e emissão de certificação técnica de inovação.	UNIDADE	Etapa 1: 1 Etapa 2: 1	Etapa 1: R\$ 25.200,00 Etapa 2: R\$ 23.446,53	Etapa 1: R\$ 25.200,00 Etapa 2: R\$ 23.446,53	Etapa 1: 01/02/2027 Etapa 2: 01/06/2027	Etapa 1: 31/07/2027 Etapa 2: 31/07/2027
META 5	SISTEMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL	UNIDADE	1	R\$ 71.762,56	R\$ 71.762,56	01/08/2027	31/08/2027
PRODUTO	Etapa 1 - Sistematização de Resultados, Avaliação e Relatório Final: Avaliação qualitativa e quantitativa dos resultados da pesquisa aplicada, produção de orientações metodológicas para replicação da iniciativa e impressão do relatório técnico final.	UNIDADE	1	R\$ 71.762,56	R\$ 71.762,56	01/08/2027	31/08/2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	
Setembro de 2026.	R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	Não.	R\$ 438.016,53 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.	Sim.	R\$ 91.983,47 (Noventa e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Natal, na data da assinatura eletrônica.

(datado e assinado eletronicamente)

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

(datado e assinado eletronicamente)

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Secretária de Articulação Federativa e Comitês de Cultura

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Martins, Secretária dos Comitês de Cultura**, em 21/09/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 28/09/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3103971** e o código CRC **23C8806B**.



Extrato De Convênios 31/2026

[Detalhes do informativo](#) [Histórico](#)

RF Rodrigo Zemor Fraga 13/10/2026

Situação: Publicado Boletim 182/2026

Tipo: Extrato De Convênios

Unidade: PROPLAN - DIRETORIA DE PROJETOS ACADÊMICOS (DPA)

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 7AAHQW/2026

Texto do informativo:

Termo de Execução Descentralizada nº 7AAHQW/2026 (Transferegov); Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura (SAFCC). CNPJ: 01.264.142/0023-34. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. PROCESSO Nº 23077.099864/2026-20. OBJETO: Projeto: Agentes de Cultura Digital: formando adolescentes como multiplicadores e promotores de cultura e direitos humanos no ambiente digital. Realização de pesquisa aplicada e de pesquisa-ação para desenvolvimento de uma formação de agentes de cultura digital para e com adolescentes, com foco na promoção da cultura e dos direitos humanos no ambiente digital e ênfase no protagonismo juvenil e na proteção de crianças e adolescentes, especialmente no enfrentamento daviolência sexual, por meio de diagnóstico participativo, ações formativas e desenvolvimento de protótipos de inovação tecnológica, fortalecendo intersetorialmente políticas públicas de cultura, educação e direitos humanos. Valor: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Vigência de 28/09/2026 a 28/09/2027. Data de assinatura: 28/09/2026. Fundamento Legal: [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#). ASSINA pela SAFCC: Roberta Cristina Martins, Secretária dos Comitês de Cultura e pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

Anexos:

Não há anexos

Responsável: Gilmar Dos Santos Lima

